



PROCESSO	00179.001392/2024-78
INTERESSADO	COA-CAU/SP
ASSUNTO	Regulamentação do Anexo II do Regimento Interno

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0673-01/2024

Aprova a regulamentação do Anexo II que consta no Regimento Interno do CAU/SP, as Atribuições de Áreas e Caderno de Perfis, nos termos propostos no Art.6º, parágrafo segundo do RI-CAU/SP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, em sua 3ª Reunião Plenária Ordinária – Gestão 2024-2026, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 6º e seus parágrafos do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe sobre a estrutura organizacional do CAU/SP, descrita nos Anexos I e II;

Considerando o artigo 237 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe que "A regulamentação da estrutura organizacional do CAU/SP de que trata o §2º do Art. 6º, Anexo II, deste Regimento deverá ser aprovada em até 90 dias a contar de 01 de janeiro de 2024";

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº0607-03/2023 que aprova o Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, regulamentado pela Portaria Normativa no 206, de 03 de julho de 2023; Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº552/2023 que instituiu o Grupo de Trabalho GT - Atribuições de cargos e áreas, para a revisão do Caderno de Perfis do Sistema de Gestão de Pessoas (SGP) e construção de atribuições das áreas do CAU/SP e os materiais desenvolvidos por este grupo de trabalho;

Considerando Deliberação nº005/2024-CD-CAU/SP que apresentou diretrizes para adequações do organograma (anexos I e II do Regimento Interno do CAU/SP) e minuta das atribuições de áreas do CAU/SP;

Considerando o Acórdão nº341/2004 do Tribunal de Contas da União, que estabelece as normas internas dos conselhos de fiscalização de profissões atinentes à organização de seu quadro de pessoal, nos termos das leis de suas criações;

Considerando que, com base nas normas de tal Acórdão, o CAU/BR definiu parâmetros na Deliberação Plenária DPOBR nº073-09/2017 que criou os cargos de Livre Provisão e Demissão estabelecendo os cargos de assessor chefe e de Deliberação de Conselho Diretor 010/2024 CD-CAU/SP (0194200) SEI 00179.001392/2024-78 / pg. 1 assessoria de acordo com os respectivos DAS, vinculando à estrutura organizacional à Presidência, no nível estratégico do Conselho;

Considerando que o CAU/SP, quando aprovou a deliberação nº264/2019, adotou essa hierarquização de cargos, observando-se as definições do CAU/BR, colocando o cargo de Assessor-Chefe como DAS-04 estando subordinado a ele equipe tática operacional, e um rol de assessores com nível hierárquico DAS-02, abaixo do nível de coordenação e acima dos supervisores que estão no nível hierárquico DAS-01;

Considerando que a revisão do Regimento Interno do CAU/SP, em 2023, adotou a arquitetura de cargos construída a partir desse histórico, consolidando a visão de que as coordenações de comunicação e de parcerias e convênios deveriam alçar nível estratégico e, portanto, tornarem-se assessorias ligadas ao gabinete da Presidência, ganhando novas atribuições;

Considerando que esse processo resultou em distorção do tipo salarial, com redução de remuneração, visto que os cargos de assessor de comunicação e assessor de convênios e parcerias são do tipo DAS-02 e os cargos de coordenadores atuais são do tipo DAS-03, podendo apresentar implicações de natureza jurídica tendo em vista a vedação legal de redutibilidade salarial;

Considerando que esse processo resultou em distorção do tipo funcional, visto que as assessorias têm caráter de gestão para implementar decisões estratégicas, conforme previsto no Caderno de Perfis do CAU/SP aprovado pela Deliberação nº007/2024 – COA-CAUSP;

Considerando que a proposta de alçar as assessorias de comunicação e de convênios e parcerias ao nível estratégico está vinculada ao exercício de atribuições de liderança e gestão de processos e pessoas a serem exercidas pelos Chefes das assessorias;

Considerando que as atribuições dos demais cargos de assessores que possuem obrigações relacionadas a chefias de equipes e coordenação de setores estratégicos possuem a nomenclatura de Assessor-Chefe, com a remuneração correspondente, tais como o Assessor(a) Chefe Jurídico e Assessor(a) Chefe de Tecnologia, Inovação e Digital conforme diretriz definida pelo Caderno de Perfis;

Considerando que as referidas distorções fragilizam juridicamente o Conselho, podendo acarretar futuras demandas judiciais relacionadas ao reconhecimento judicial do desvio funcional e pagamentos indenizatórios das diferenças salariais devidas;

Considerando a Deliberação nº 005/2024-CD-CAU/SP que definiu as diretrizes para a regulamentação do organograma.

Considerando a Deliberação nº 007/2024 – COA-CAUSP aprovou a regulamentação do anexo II do Regimento Interno do CAU/SP, com a exclusão da supervisão de Memória e Acervo e aprovou a descrição das atribuições de setores e cargos na forma dos anexos: Atribuições de setores do Anexo I do Regimento Interno do CAU/SP; Atribuições de setores do Anexo II do Regimento Interno do CAU/SP; Atribuições do caderno de perfis de cargos do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 006/2024 - CD-CAU/SP que aprova a adequação dos cargos de assessor-chefe de comunicação e assessor-chefe de convênios e parcerias, bem como, a minuta das atribuições de áreas e Caderno de Perfis do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 004/2024 CPFI-CAU/SP, que reprovou a viabilidade econômico - financeira da criação e implantação a partir de abril de 2024 dos cargos de Assessor Chefe de Comunicação; Assessor Chefe de Convênios e Parcerias; Coordenador de Eventos; Coordenador Conteúdo Técnico das Comissões; Coordenador de Ética e Disciplina; Supervisor Pagamento; Supervisor Tributário; Supervisor Zeladoria; Supervisor Logística; Supervisor Técnica; Supervisor Relações Trabalhistas; Supervisor Compras; Supervisor Atendimento Capital; Supervisor Ensino e Formação; Supervisor Suporte aos Órgãos Colegiados, tendo como base que a projeção demonstrada e o enquadramento do percentual de despesa de pessoal sobre a receita corrente segue os parâmetros definidos pela Deliberação nº 064/2018/CPFI/CAU/SP, que determina o limite máximo de 50% da Receita Corrente.

Considerando a Deliberação nº 010/2024/CD/CAU/SP que encaminha a regulamentação dos Anexos I e II do Regimento Interno para aprovação do Plenário do CAU/SP, nos termos propostos pela Deliberação nº 006/2024 - CD-CAU/SP;

Considerando que, conforme estudos apresentados para CPFI e CD, tendo como base que a projeção demonstrada e o enquadramento do percentual de despesa de pessoal sobre a receita corrente segue os parâmetros definidos pela Deliberação nº 064/2018/CPFI/CAU/SP, que determina o limite máximo de 50% da Receita Corrente, restando cumpridos os requisitos dispostos no § 2º do Artigo 6º do Regimento Interno, quais sejam, disponibilidade orçamentária anual e às diretrizes de limites de despesas com pessoal.

Considerando a Deliberação nº008/2024/COA/CAU/SP, em reunião extraordinária, em 28.03.2024, que aprova as alterações propostas ao Anexo I, nos termos propostos pela Deliberação nº 006/2024 - CD-CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº010/2024/CPFI/CAU/SP, em reunião extraordinária, em 28.03.2024, que aprovou a viabilidade econômico - financeira da implantação a partir de abril de 2024 as alterações propostas ao Anexo I e II, tendo como base que a projeção demonstrada e o enquadramento do percentual de despesa de pessoal sobre a receita corrente segue os parâmetros definidos pela Deliberação nº 064/2018/CPFI/CAU/SP, que determina o limite máximo de 50% da Receita Corrente.

Considerando a Deliberação nº011/2024/CD/CAU/SP, reunido extraordinariamente, em 28.03.2024, que aprova a regulamentação do Anexo II, nos termos propostos pela Deliberação nº 006/2024 - CD-CAU/SP;

1 - **APROVAR** a regulamentação do Anexo II que consta no Regimento Interno do CAU/SP, as Atribuições de Áreas e Caderno de Perfis, nos termos propostos no Art. 6º, parágrafo segundo do RI-CAU/SP.

2 - Ficam extintos na vacância, por ato da presidência, os seguintes cargos de livre provimento e exoneração: Coordenador(a) – Aplicação: Comunicação, Coordenador(a) – Aplicação: Convênios e Parcerias, Supervisor(a) de Área – Aplicação: Eventos, Supervisor(a) de Área – Aplicação: Fiscalização de Base, Supervisor(a) de Área – Aplicação: Pessoa Física, Supervisor(a) de Área – Aplicação: Pessoa Jurídica.

3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 28 de março de 2024

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP

Folha de Votação

Nº	Conselheiro(a)	Votação			
		A favor	Contra	Abstenção	Ausência
1	Luís Fernando Cardoso	X			
2	Adriana Corsini Menegolli			X	
3	Adriano Cotrim Pita	X			
4	Afonso Celso Bueno Monteiro	X			
5	Airlana Fernandes Silva Polzatto	X			
6	Dawerson da Paixão Ramos				X
7	Aline Alves Anhesim	X			
8	Amanda Rosin de Oliveira	X			
9	Denis Oliveira de Souza Neves	X			
10	Ana Paula Giardini Pedro Trevisan	X			
11	Ana Paula Preto Rodrigues		X		
12	André Gonçalves dos Ramos	X			
13	Andreia de Almeida Ortolani	X			
14	Angela Hiromi Kamogari Baldan			X	
15	Arlete Maria Francisco			X	
16	Bárbara Maria Francelin	X			
17	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	X			
18	Camila Moreno de Camargo	-	-	-	-
19	Clarissa Duarte de Castro Souza	X			
20	Dania Brajato				X
21	Daniel Passos Proença	X			
22	Danielle Skubs		X		
23	Danila Martins de Alencar Battaus	X			
24	Eder Roberto da Silva	X			
25	Ederson da Silva	X			
26	Julia Mattos de Castro				X
27	Eduardo Salgado Marconi	X			
28	Maira Laurença Geia				X
29	Fernanda Amorim Militelli			X	
30	Fernando Netto				X
31	Francisco Otaviano Merli do Amaral	X			
32	Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza	X			
33	Hainra Asabi Alves Costa	X			
34	Iara Ribeiro de Barros Camacho		X		
35	Kedson Barbero	X			
36	Jose Antonio Lanchoti	X			
37	Jose Borelli Neto	X			
38	Jose Marcelo Guedes	X			
39	Karina Andrade Mattos	X			
40	Luciana Cristina Ceron	X			
41	Luciana Rando de Macedo	X			
42	Luiz Antonio Cortez Ferreira	X			
43	Maira de Camargo Barros				X
44	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
45	Marcia Mallet Machado de Moura	X			
46	Marcos Cartum	X			
47	Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches	X			
48	Maria Ermelina Brosch Malatesta			X	
49	Maria Isabel Rodrigues Paulino			X	
50	Maria Jocelei Steck	X			

51	Mariana Cicuto Barros	X			
52	Wesley Café Calazans	X			
53	Marineia Lazzari Chiovatto	X			
54	Melyssa Maila de Lima Santos	X			
55	Mônica Antonia Viana		X		
56	Nadir Moreira da Silva	X			
57	Nallígia Tavares de Oliveira Tavares	X			
58	Nancy Laranjeira Tavares de Camargo	X			
59	Carolina Maria Pozzi de Castro				X
60	Paula Rodrigues de Andrade	X			
61	Paulo Andre Cunha Ribeiro	X			
62	Rafael Paulo Ambrosio	X			
63	Reginaldo Peronti	X			
64	Renata Ballone	X			
65	Ricardo Aguillar da Silva	X			
66	Roberto Carlos Spina	X			
67	Rosana Ferrari	X			
68	Wilton Flavio Camoleze Augusto	X			
69	Samira Rodrigues de Araujo Batista	X			
70	Silvana Serafino Cambiaghi				X
71	Soriedem Rodrigues	X			
72	Tatiana Reis Pimenta	X			
73	Thais Borges Martins Rodrigues	X			
74	Vera Lúcia Blat Migliorini				X
75	Victor Chinaglia Junior	X			
76	Viviane Leao da Silva Onishi		X		
77	Viviane Manzione Rubio				X

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 03/2024-2026

Data: 28/03/2024

Matéria em votação: Item 1. Regulamentação do Anexo II do Regimento Interno

Resultado da votação: A favor (55) Contra (05) Abstenções (06) Ausências (10), Total (76)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: O voto dos conselheiros Luís Fernando Cardoso e Clarissa Duarte de Castro Souza foram registrados manualmente, por problemas técnicos no momento da votação.

As Conselheiras Arlete Maria Francisco, Danielle Skubs, Iara Ribeiro de Barros Camacho e Viviane Leao da Silva Onishi solicitaram a inclusão do registro de declaração de voto por escrito.

Condutora dos trabalhos: Camila Moreno de Camargo

Secretária: Carolina Guimarães Motta Silva



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 05/04/2024, às 18:36, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2B9F9FB4** e informando o identificador **0201239**.

